SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 30/11/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital, destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

Tal aquisição e essencial para a realização das festividades como final de ano e por ser um momento esperado pela população todo ano, o que contribuirá para a identificação da população com o ano que se finda.

Destaque-se que, diante da tradição do evento entre os munícipes de Marialva, faz-se salutar oferecer atrativos de natureza popular para que sejam satisfeitos os anseios populares, resultando se assim em uma medida eficaz para o fomento imediato do inicio do ano entre os cidadãos.

Solicitamos ainda que a licitação seja julgada global, visto que para realização de show pirotécnico são utilizados vários tipos de fogos de artifício em conjunto, portanto é necessário que haja integração entre os itens a serem licitados para manter a qualidade dos eventos.

O custo estimado importa em um valor total de R$-30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Claudio Virgentin
Secretario Municipal de Administração
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.PR

000002

Item	Quantidade	Objeto	Unidade	Marca FOGOS	Valor Unitário	Total
01	02	GIRANDOLA 3.600 TIROS	Unidade	TIZIU	1.030,00	2.060,00
02	01	KIT LEKE ELEGANÇE 1,5" 50 TUBOS	Unidade	PIROMAX	690,00	690,00
03	07	KIT 25TUBOS 2." EXPLOSÃO DE CORES MISTAS	Unidade	TIZIU	805,00	5.635,00
04	02	KIT 50 TUBOS 2.5"ABERTURAS E EFEITOS MAX COLLOR	Unidade	PIROMAX	958,00	1.916,00
05	01	ZIG ZAG CLASS LEQUE 195 TUBOS 20mm MISTA.	Unidade	PIROMAX	883,00	883,00
06	06	KIT 25 TUBOS 1,5" MISTA.	Unidade	TIZIU	248,00	1.488,00
07	02	KIT MORTEIRO 50 TUBOS 2" CAMURRO C/ EFEITOS	Unidade	TIZIU	1.700,00	3.400,00
08	06	KIT 6 MORTEIRO 3" CORES MISTAS ABERTURA VARIADAS.	Unidade	PIROMAX	348,00	2.088,00
09	02	KIT 6 MORTEIRO 3" ABERTURA COCO VERMELHO BRANCO	Unidade	TIZIU	355,00	710,00
10	01	KIT 36TUBOS 2" W CORES E EFEITOS	Unidade	TIZIU	425,00	425,00
11	04	KIT 9 MORTEIRO 4" ABERTURA E CORES DIVERSAS.	Unidade	TIZIU	1.000,00	4.000,00
12	06	MORTEIRO 5" BOMBA MULT CORES E EFEITOS ESPECIAIS.	Unidade	PIROMAX	175,00	1.050,00
13	04	KIT 36 TUBOS EXPLOSÃO DE CORES	Unidade	TIZIU	350,00	1.400,00
14	03	MORTEIRO 6" BOMBA CORES C/ABERTURAS DIVERSAS	Unidade	PIROMAX	258,00	774,00
15	03	MORTEIRO 6" BOMBA LIMÃO E MULT CORES	Unidade	TIZIU	300,00	900,00
16	100	COMETA ABERT. 4" EXPLOSÃO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	PIROMAX	21,00	2.100,00
17	01	LEKE 72 TUBOS 1,5" CAMURRO C/ CORES EFEITOS	Unidade	TIZIU	805,00	805,00

VALOR TOTAL R$30.324,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E VINTE QUATRA REAIS)

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

Normandia & Cia Ltda
CNPJ 79 166.740/0001-5

Dispropil

Prefeitura de Marialva Pr
Orçamento de Fogos de Artificios

Item	Quant	Produtos	Unid	Marca Fogos	Valor Unit	Total
01	02	GIRANDOLA 3600 TIRO	Unidade	Unidade	1.070,00	2.140,00
02	0 1	KIT LEKE ELEGANÇE 1,5" 50 TUBOS	Unidade	PIROMAX	710.00	710.,00
03	07	KIT 25TUBOS 2." EXPLOSÃO DE CORES MISTAS	Unidade	Unidade	810,00	5.670,00
04	0 2	KIT 50 TUBOS 2.5"ABERT E EFEITOS MAX COLLOR	Unidade	PIROMAX	970,00	1.940,00
05	01	ZIGZAG CLASS LEQUE 195 TUBOS 20m MISTA.	Unidade	PIROMAX	920,00	920,00
06	06	KIT 25 TUBOS 1,5" MISTA.	Unidade	TIZIU	255,00	1.530,00
07	02	KIT MORTEIRO 50 TUBOS 2" CAMURRO C/ EFEITOS	Unidade	TIZIU	1.760,00	3.520,00
08	06	KIT 6 MORTEIRO 3" CORES MISTAS ABERT VARIADAS.	Unidade	PIROMAX	355,00	2.130,00
09	02	KIT 6 MORTEIROABERTURA COCO VERMELHO BRANCO	Unidade	TIZIU	410,00	820,00
10	01	KIT 36TUBOS 2" W CORES E EFEITOS	Unidade	TIZIU	405,00	405,00
11	04	KIT 9 MORTEIRO 4" ABERT E CORES DIVERSAS.	Unidade	TIZIU	1.150,00	4.600,00
12	06	MORTEIRO 5" BOMBA MULT CORES E EFEITOS ESPECIAIS.	Unidade	PIROMAX	200,00	1.200,00
13	04	KIT 36 TUBOS EXPLOSÃO DE CORES	Unidade	TIZIU	382,00	1.528,00
14	03	MORTEIRO 6" BOMBA CORES C/ABERTURAS DIVERSAS	Unidade	TIZIU	290.,00	870,00
15	03	MORTEIRO 6" BOMBA LIMÃO E MULT CORES	Unidade	Unidade	305,00	915,00
16	100	COMETA ABERT. 4" EXPLOSÃO ABERT COLORIDAS	Unidade	PIROMAX	25,00	2.500,00
17	01	LEKE 72 TUBOS1,5CAMURRO C/ COR EFEITO	Unidade	TIZIU	800,00	800,00

VALOR TOTAL R$ 32.198,00
MARIALVA 27 DE NOVEMBRO 2017

ABC COMÉRCIO DE FOGOS E PESCA LTDA.
CNPJ – 01.742.505/0001-94 INSCR. EST. 901.27147-07
Av. Santa Catarina, 156 – Vila Santa Barbara - CEP 86804-360
Apucarana/PR
abc.fogos@uol.com.br

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ORÇAMENTO DE FOGOS

ORÇAMENTO VALIDO 60 DIAS

Item	*QuaT*	*Descrição do Produto*	*Unid*	*M FOGOS*	*Valor Unit*	*ValorTotal*
1	*2*	*GIRANDOLA 3600 TIRO*	*Unidade*	*TIZIU*	*1.100,00*	*2.200,00*
2	*1*	*KIT LEKE ELEGANÇE 1,5" 50 TUBOS*	*Unidade*	*PIROMAX*	*700.00*	*700.,00*
3	*7*	KIT 25TUBOS 2." EXPLOSÃO DE CORES MISTAS	*Unidade*	TIZIU	*900,00*	*6.300,00*
4	*2*	*KIT 50 TUBOS 2.5"ABERT E EFEITOS MAX COLLOR*	*Unidade*	*PIROMAX*	*950,00*	*1.900,00*
5	*1*	*ZIGZAG CLASS LEQUE 195 TUBOS 20m MISTA.*	*Unidade*	*PIROMAX*	*900,00*	*900,00*
6	*6*	*KIT 25 TUBOS 1,5" MISTA.*	*Unidade*	*TIZIU*	*250,00*	*1.500,00*
7	*2*	*KIT MORTEIRO 50 TUBOS 2" CAMURRO C/ EFEITOS*	*Unidade*	*TIZIU*	*1.750,00*	*3.500,00*
8	*6*	*KIT 6 MORTEIRO 3" CORES MISTAS ABERT VARIADAS.*	*Unidade*	*PIROMAX*	*345,00*	*2.070,00*
9	*2*	*KIT 6 MORTEIRO 3" ABERTURA COCO VERMELHO BRANCO*	*Unidade*	*TIZIU*	*400,,00*	*800,00*
10	*1*	*KIT 36TUBOS 2" W CORES E EFEITOS*	*Unidade*	*TIZIU*	*400,00*	*400,00*
11	*4*	*KIT 9 MORTEIRO 4" ABERT E CORES DIVERSAS.*	*Unidade*	*TIZIU*	*1.100,00*	*4.400,00*
12	*6*	*MORTEIRO 5" BOMBA MULT CORES E EFEITOS ESPECIAIS.*	*Unidade*	*PIROMAX*	*195,00*	*1.170,00*
13	*4*	*KIT 36 TUBOS EXPLOSÃO DE CORES*	*Unidade*	*TIZIU*	*380,00*	*1.520,00*
14	*3*	MORTEIRO 6" BOMBA CORES C/ABERTURAS DIVERSAS	*Unidade*	*TIZIU*	*295,,00*	*885,00*
15	*3*	MORTEIRO 6" BOMBA LIMÃO E MULT CORES	*Unidade*	TIZIU	320,00	*960,00*
16	*100*	*COMETA ABERT. 4" EXPLOSÃO ABERT COLORIDA*	*Unidade*	*PIROMAX*	*35,00*	*3.500,00*
17	*1*	*LEKE 72 TUBOS 1,5" CAMURRO C/ Cor EFEITO*	*Unidad*	*TIZIU*	*1.000,00*	*1.000,00*

VALOR R$ 33.705,00 *(TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)*

APUCARANA, 27 DE NOVEMBRO 2017

Roseli de Fatima Rodrigues Gomes

01742505/0001-94
ABC COMÉRCIO
FOGOS E PESCA
AV SANTA CATARINA
VL. STA. BÁRBARA
APUCARANA PR

Ofício nº. 333-A/2017
GAB

Marialva, 30 de novembro de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 30 de novembro de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000005

Ofício nº. 333-B/2017
DC/bsm

Marialva, 29/11/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 333-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 30/11/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 30/11/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 333-C/2017

000006

Marialva, 30/11/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 30/11/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$-30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000007

Ofício nº. 333-D/2017
DLC

Marialva, 30 de novembro de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 155/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 333-E/2017

000008

Marialva, 30/11/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 155/2017, que objetiva aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 333-F/2017
GAB

000003

Marialva, 30/11/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 155/2017, que tem por objeto aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**275/2017**		
PREGÃO	**155/2017**		
TIPO	**Menor Preço Global**		
DISPONÍVEL EM	**02 de dezembro de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**14 de dezembro de 2017**	**HORA LIMITE**	**09:30**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**14 de dezembro de 2017**	**HORÁRIO**	**10:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade

, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do**

Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por

extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Certificado de habilitação para operação de materiais pirotécnicos (Carteira de Blaster) do responsável da empresa acompanhado pelo Alvará do DEAN, sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

5.1.13 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado e assinado com firma reconhecida, mencionando a quantificação, o período contratado, cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos serviços (no mínimo 01 um atestado).

5.1.14 Alvará Municipal de funcionamento da empresa, para o ramo de atividade (fogos de artifício)

5.1.15 Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiro para o ramo de atividade.

5.1.16 Alvará expedito por órgão da secretaria publica responsável por fogos de artifícios.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no

envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 09:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 155/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 155/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 155/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de

habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras

medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 02 de dezembro de 2017 a 14 de dezembro de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos

mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Pregão Presencial nº 155/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote R$-30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	GIRANDOLA 3.600 TIROS	Unidade	2	1.030,00	2.060,00
2	KIT LEKE ELEGANÇE 1.5" 50 TUBOS	Unidade	1	690,00	690,00
3	KIT 25 TUBOS 2." EXPLOSÃO DE CORES MISTAS	Unidade	7	805,00	5.635,00
4	KIT 50 TUBOS 2.5" ABERTURAS E EFEITOS MAX COLLOR	Unidade	2	950,00	1.900,00
5	ZIG ZAG CLASS LEQUE 195 TUBOS 20mm MISTA	Unidade	1	883,00	883,00
6	KIT 25 TUBOS 1,5" MISTA	Unidade	6	248,00	1.488,00
7	KIT MORTEIRO 50 TUBOS 2" CAMURRO C/ EFEITOS	Unidade	2	1.700,00	3.400,00
8	KIT 6 MORTEIRO 3" CORES MISTAS ABERTURA VARIADAS	Unidade	6	345,00	2.070,00
9	KIT 6 MORTEIRO 3" ABERTURA COCO VERMELHO BRANCO	Unidade	2	355,00	710,00
10	KIT 36 TUBOS 2" W CORES E EFEITOS	Unidade	1	400,00	400,00
11	KIT 9 MORTEIRO 4" ABERTURA E CORES DIVERSAS	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
12	MORTEIRO 5" BOMBA MULT CORES E EFEITOS ESPECIAIS	Unidade	6	175,00	1.050,00
13	KIT 36 TUBOS EXPLOSÃO DE CORES	Unidade	4	350,00	1.400,00
14	MORTEIRO 6" BOMBAS CORES C/	Unidade	3	258,00	774,00

	ABERTURAS DIVERSAS				
15	MORTEIRO 6" BOMBA LIMÃO E MULT CORES	Unidade	3	300,00	900,00
16	COMETA ABERTURA 4" EXPLOSÃO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	100	21,00	2.100,00
17	LEKE 72 TUBOS 1,5" CAMURRO C/ CORES EFEITOS	Unidade	1	800,00	800,00

OBS: Sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

ANEXO II

000032

Pregão Presencial nº 155/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 155/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2) Sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

000033

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 275/2017
Edital de Pregão Presencial nº 155/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **155/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000034

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 275/2017
Edital de Pregão Presencial nº **155/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000035

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 275/2017
Edital de Pregão Presencial nº **155/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **155/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000036

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 275/2017
Edital de Pregão Presencial nº **155/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000037

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade
, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **155/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no loca indicado na ordem de compra , mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000043

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 14 de dezembro de 2017 às 09:30 hs
Abertura das Propostas: 14 de dezembro de 2017 às 10:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

ÁGUAS DE SARA

Serviço Municipal de Saneamento A

CONVENIADO COM FS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ÁGUAS DE SARANDI

COMUNICADO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – SMSA – REGISTRO DE PR FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS DE IMPRESS USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituíd nº 020/17 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sara suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PR 026/2017 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 01/12/2017, sag as empresas: WP DO BRASIL LTDA.EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.45 **para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 15 do lote 1**; TECTONER RECARG LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 01.027.088/0001-06, **para os itens 10, 11, lote 1** do presente certame, conforme quadro abaixo:

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	
1	10	CARTUCHO TONNER NOVO COMPATÍVEL MLT-D111S, IMPRESSORA SAMSUNG M2070 FW	TECTONER	TEC-D111	UNID	400,00	1
1	11	CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP P CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP PHOTOSMART PLUS – CIANO 564.	TECTONER	TEC-920 C	UNID	15,00	1
1	12	CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP P	TECTONER	TEC-920 M	UNID	15,00	1
1	13	CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP P CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP PHOTOSMART PLUS – AMARELO 564.	TECTONER	TEC-920 Y	UNID	15,00	1
1	14	CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP P CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP PHOTOSMART PLUS – PRETO 564.	TECTONER	TEC-920 BK	UNID	25,00	1
TOTAL							

WP DO BRASIL LTDA.EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade
1	1	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO 400-MFP475, PRETO 305A (CE410A), NOVO CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO 400-MFP475, PRETO 305A (CE410A), NOVO COMPATÍVEL	WP	WP 410A BK	UNID	35,00
1	2	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO 400-MFP475, CIANO 305A (CE411A), NOVO CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO 400-MFP475, CIANO 305A (CE411A), NOVO COMPATÍVEL	WP	WP 411A C	UNID	16,00
1	3	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO 400-MFP475, AMARELO 305A (CE412A), NOV CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO 400-MFP475, AMARELO 305A (CE412A), NOVO COMPATÍVEL	WP	WP 412A Y	UNID	16,00
1	4	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO 400-MFP475, MAGENTA 305A (CE413A), NOV CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO 400-MFP475, MAGENTA 305A (CE413A), NOVO, COMPATÍVEL	WP	WP 413A M	UNID	16,00
1	5	CARTUCHO TONNER HP LASERJET M1132, CE285A, NOVO COMPATÍVEL	WP	WP 285A	UNID	100,00
1	6	CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 7 CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 7500 A – CIANO CD972AL	WP	WP 920XL C	UNID	10,00
1	7	CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 7 CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 7500 A – MAGENTA CD973AL	WP	WP 920XL M	UNID	10,00
1	8	CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 7 CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL,	WP	WP 920XL Y	UNID	10,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 15 de dezembro de 2017 às 15:30 hs
Abertura das Propostas: 15 de dezembro de 2017 às 16:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

Objeto: Aquisição de Mobiliários Escolares no Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Móveis Escolares em geral destinados à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, pelo Menor Preço por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 15 de dezembro de 2017 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 15 de dezembro de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 14 de dezembro de 2017 às 09:00 hs
Abertura das Propostas: 14 de dezembro de 2017 às 10:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Parana

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017

Objeto: Contratação de seguradora para cobertura de seguro do veículo nº 161 pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 14 de dezembro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 15 de dezembro de 2017 às 10:30 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3658/2017

PUBLICADO no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ". Nº 13295 EM 12/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.017:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato e Ademir Bronholi.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de agosto de 2.017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

ANEXO V

Razão Social da Licitante **S.L.A.Fogos Ltda-Me**
Processo Administrativo nº 275/2017
Edital de Pregão Presencial nº **155/2017**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **155/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.

Marialva,Pr. em 12 de Dezembro de 2017

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à - Avenida Cristovão Colombo-3.521, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 432 794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasilia, e inscrito no C.P.F. sob nº 329 949 319-15; GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro,casado, comerciante,residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo- 3.521, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 489654 059-04, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA.- NOME COMERCIAL " CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA " SÉDE E FORO. Avenida Cristovão Colombo-2.948 em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado. - INICIO DE ATIVIDADES.02-08-1.994. ATIVIDADE ECONOMICA.-Indústria e Comércio de Produtos Alimenticios.

CLÁUSULA SEGUNDA.- CAPITAL SOCIAL.R$-4.000,00(quatro mil reais divididos em 4.000 quotas de R$- 1,00(hum real) cada uma,assim distribuido: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA. 2.000,00 e - GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. 2.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A Responsabilidade dis sócios é limitada à importancia total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA.- GERENCIA. GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comun acordo. OBRIGAÇÕES. Proibidos aval, endossos, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA.Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA.- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. RESULTADOS. Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA.- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA.- TRANSFERENCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferencia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA.- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA. Declaram para o Registro Especial como microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27-11-84.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL- FLS 02.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr, 11 de julho de 1.994.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS,

AIRO RAMAZZO

CLEUZA M.P. VIRGENTIN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000049

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ/MF: 00.128.016/0001-84

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 1, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, ***GILMAR DIAS DE OLIVEIRA,*** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-3.521, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 489.654.059-04, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de ***CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME***, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-2.948, Centro, CEP: 86.990-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial sob nº 41203114454 por despacho em sessão em 15/07/1.994, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portadora da cédula de identidade civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 2.000 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R$- 2.000,00 (Dois mil reais) a sócia ingressante VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 02.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado porém distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	2.000	R$- 2.000,00
VERA LUCIA P. DE OLIVEIRA	2.000	R$- 2.000,00
TOTAL	4.000	R$- 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade ambos os sócios VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA e ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que girava sob o nome comercial de CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, passa a girar sob o nome comercial de S.L.A FOGOS LTDA-ME, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, centro, CEP.: 86.990-000, a sucessora assume o ATIVO e PASSIVO da sucedida.

CLÁUSULA OITAVA: A sede da sociedade que era à Av. Cristóvão Colombo-2.948, passa a ser à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA: O ramo da sociedade que era de " Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios" passa a ser de " Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscinas, Fogos de Artifícios e Móveis".

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

0 : 005L

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 03.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 07 de junho de 2.000

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I/PR

CLEUZA M. P. VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2000
SOB O NÚMERO: 00 1 310631
Protocolo: 00/131063-1
Claudia Cristina Panic
OAB 11.739-PR
TUFI RAME
RG 1.482.954.7-PR
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

S. L. A. FOGOS LTDA-ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000052

CNPJ/MF.: 00.128.016/0001-84

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/12/1956, natural de Maringá-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Céduia de Identidade Civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53, **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Astorga-Pr, nascido em 24/12/1956, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto.1, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **S. L. A. FOGOS LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203114454 por despacho em sessão de 15/07/1994, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu Contrato Social e alteração regido pelas cláusulas e condições seguintes**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade econômica que era de "Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artifícios e Móveis" passa ser de Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artifícios e Material para Construção em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era na Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, passa a ser na Av. Cristóvão Colombo-3.513, sala B, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLAÚSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 02 de setembro de 2012.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I./PR

CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

Este instrumento foi elaborado por JairoRampazzo – CRC/PR.: 019.392/0-9 e RG.: 1.482.271/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000053

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
S L A FOGOS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0311445-4	00.128.016/0001-84	15/07/1994	02/08/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3513-SALA B, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO PARA PESCA, CAÇA, CAMPING, PISCINA , FOGOS DE ARTIFICIOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA 329.949.319-15	2.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA 959.304.269-53	2.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/09/2012 Número: 20126465436
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 20 de novembro de 2017

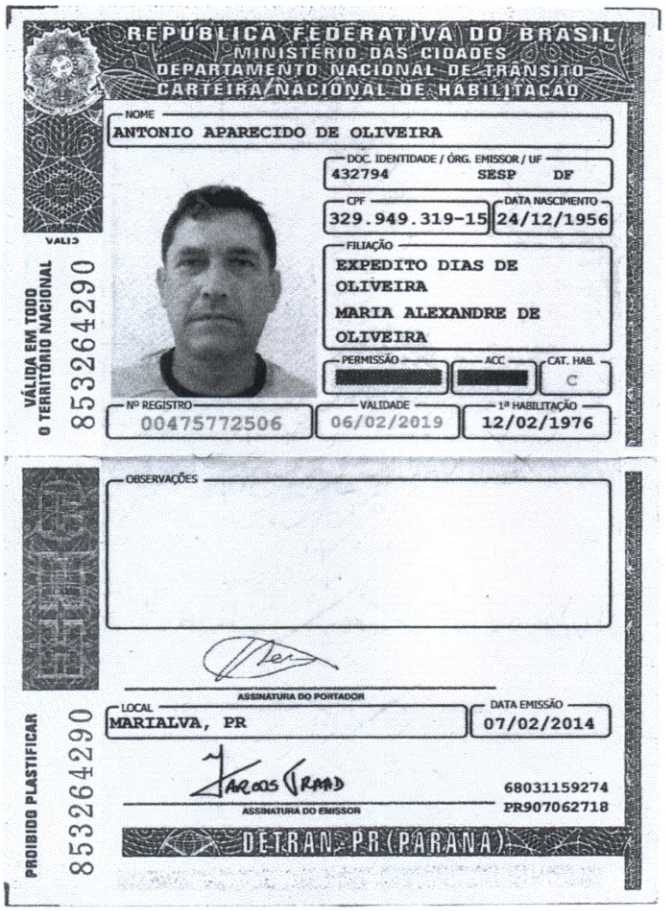
17/811171-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000051



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
432794 SESP DF

CPF
329.949.319-15

DATA NASCIMENTO
24/12/1956

FILIAÇÃO
EXPEDITO DIAS DE OLIVEIRA
MARIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB. C

Nº REGISTRO
00475772506

VALIDADE
06/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
12/02/1976

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
853264290

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIALVA, PR

DATA EMISSÃO
07/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

68031159274
PR907062718

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
853264290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

ANEXO II
Pregão Presencial nº 155/2017
RAZÃO SOCIAL: S.L.A.Fogos Ltda-Me
CNPJ Nº: 00.128.016/0001-84
000056
ENDEREÇO COMPLETO: Av Cristóvão Colombo 3513.Sala B.
TELEFONES: (44) 99951-1845
E-MAIL:arenafogos@hotmail.com
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Objeto	Unidade	Marca FOGOS	Valor Unitário	Total
01	02	GIRANDOLA 3.600 TIROS	Unidade	TIZIU	1.000,00	2.000,00
02	01	KIT LEKE ELEGANÇE 1,5" 50 TUBOS	Unidade	PIROMAX	650,00	650,00
03	07	KIT 25TUBOS 2." EXPLOSÃO DE CORES MISTAS	Unidade	TIZIU	800,00	5.600,00
04	02	KIT 50 TUBOS 2.5"ABERTURAS E EFEITOS MAX COLLOR	Unidade	PIROMAX	940,00	1.880,00
05	01	ZIG ZAG CLASS LEQUE 195 TUBOS 20mm MISTA.	Unidade	PIROMAX	870,00	870,00
06	06	KIT 25 TUBOS 1,5" MISTA.	Unidade	TIZIU	245,00	1.470,00
07	02	KIT MORTEIRO 50 TUBOS 2" CAMURRO C/ EFEITOS	Unidade	TIZIU	1.690,00	3.380,00
08	06	KIT 6 MORTEIRO 3" CORES MISTAS ABERTURA VARIADAS.	Unidade	PIROMAX	340,00	2.040,00
09	02	KIT 6 MORTEIRO 3" ABERTURA COCO VERMELHO BRANCO	Unidade	TIZIU	350,00	700,00
10	01	KIT 36TUBOS 2" W CORES E EFEITOS	Unidade	TIZIU	390,00	390,00
11	04	KIT 9 MORTEIRO 4" ABERTURA E CORES DIVERSAS.	Unidade	TIZIU	990,00	3.960,00
12	06	MORTEIRO 5" BOMBA MULT CORES E EFEITOS ESPECIAIS.	Unidade	PIROMAX	170,00	1.020,00
13	04	KIT 36 TUBOS EXPLOSÃO DE CORES	Unidade	TIZIU	345,00	1.380,00
14	03	MORTEIRO 6" BOMBA CORES C/ABERTURAS DIVERSAS	Unidade	PIROMAX	255,00	765,00
15	03	MORTEIRO 6" BOMBA LIMÃO E MULT CORES	Unidade	TIZIU	295,00	885,00
16	100	COMETA ABERT. 4" EXPLOSÃO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	PIROMAX	20,00	2.000,00
17	01	LEKE 72 TUBOS 1,5" CAMURRO C/ CORES EFEITOS	Unidade	TIZIU	790,00	790,00

Valor Total, R$ 29.780,00 (Vinte Nove Mil Setecentos Oitenta Reais)
MARIALVA.PR.BR.12 DE NOVEMBRO 2017

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

000057

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 155/2017
Razão Social do Licitante S.L.A. FOGOS LTDA-ME
CNPJ nº 00.128.016/0001-84

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 854
Data de Entrega dos Envelopes 14/12/17
Horas 9:25 Modalidade de Licitação
P.P. 155/17
VISTO

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

SHOWS PIROTÉCNICOS

ANEXO III

Razão Social da Licitante **S.L.A.Fogos Ltda-Me**
Processo Administrativo nº 275/2017
Edital de Pregão Presencial nº 155/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **155/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **S.L.A. Fogos Ltda-Me** localizada à **Av Critóvão Colombo 3513 Sala** na cidade de **Marialva Pr** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva,Pr. em 12 de Dezembro de 2017

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

000059

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo-3.521, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 432 794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasilia, e inscrito no C.P.F. sob nº 329 949 319-15; GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro,casado, comerciante,residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo- 3.521, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 489654 059-04, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA.- NOME COMERCIAL " CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA " SÉDE E FORO. Avenida Cristovão Colombo-2.948 em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado. - INICIO DE ATIVIDADES.02-08-1.994. ATIVIDADE ECONOMICA.-Indústria e Comércio de Produtos Alimenticios.

CLÁUSULA SEGUNDA.- CAPITAL SOCIAL.R$-4.000,00(quatro mil reais divididos em 4.000 quotas de R$- 1,00(hum real) cada uma,assim distribuido: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA. 2.000,00 e - GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. 2.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A Responsabilidade dis sócios é limitada à importancia total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA.- GERENCIA. GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comun acordo. OBRIGAÇÕES. Proibidos aval, endossos, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA.Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA.- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. RESULTADOS. Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA.- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA.- TRANSFERENCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferencia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA.- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA. Declaram para o Registro Especial como microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27-11-84.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL- FLS 02.

000060

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr, 11 de julho de 1.994.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS,

AIRO RAMAZZO

CLEUZA M.P. VIRGENTIN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ/MF: 00.128.016/0001-84

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 1, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, ***GILMAR DIAS DE OLIVEIRA,*** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-3.521, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 489.654.059-04, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de ***CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME***, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-2.948, Centro, CEP: 86.990-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial sob nº 41203114454 por despacho em sessão em 15/07/1.994, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portadora da cédula de identidade civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 2.000 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R$- 2.000,00 (Dois mil reais) a sócia ingressante VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/12/17

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 02.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado porém distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	2.000	R$- 2.000,00
VERA LUCIA P. DE OLIVEIRA	2.000	R$- 2.000,00
TOTAL	4.000	R$- 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade ambos os sócios VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA e ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que girava sob o nome comercial de CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, passa a girar sob o nome comercial de S.L.A FOGOS LTDA-ME, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, centro, CEP.: 86.990-000, a sucessora assume o ATIVO e PASSIVO da sucedida.

CLÁUSULA OITAVA: A sede da sociedade que era à Av. Cristóvão Colombo-2.948, passa a ser à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA: O ramo da sociedade que era de " Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios" passa a ser de " Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscinas, Fogos de Artifícios e Móveis".

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/11

000063

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 03.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 07 de junho de 2.000

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I/PR

CLEUZA M. P. VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2000
SOB O NÚMERO: 00 1 310631
Protocolo: 00/131063-1
Claudia Cristina Panic
OAB 11 739-PR
TUFI RAME
RG 1 482 954.7-PR
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

S. L. A. FOGOS LTDA-ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000064

CNPJ/MF.: 00.128.016/0001-84

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/12/1956, natural de Maringá-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53, **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Astorga-Pr, nascido em 24/12/1956, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto.1, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **S. L. A. FOGOS LTDA-ME,** com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203114454 por despacho em sessão de 15/07/1994, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu Contrato Social e alteração regido pelas cláusulas e condições seguintes**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade econômica que era de "Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artifícios e Móveis" passa ser de Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artifícios e Material para Construção em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era na Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, passa a ser na Av. Cristóvão Colombo-3.513, sala B, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLAÚSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 02 de setembro de 2012.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I./PR

CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

Este instrumento foi elaborado por JairoRampazzo – CRC/PR.: 019.392/0-9 e RG.: 1.482.271/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.128.016/0001-84 MATRIZ		**01/08/1994**

NOME EMPRESARIAL
S. L. A. FOGOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CHIPTEX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	**3513**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**CENTRO**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3232-1428

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/12/2017** às **13:22:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000066

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90213836-67	00.128.016/0001-84	07/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	S L A FOGOS LTDA
Título do Estabelecimento	MUNDIAL FOGOS
Endereço do Estabelecimento	AV CRISTOVAO COLOMBO, 3513, SALA B - CENTRO - CEP 86990-000
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 07/2000
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2017
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	329.949.319-15	ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	959.304.269-53	VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/01/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90213836-67

Emitido Eletronicamente via Internet
11/12/2017 13:34:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

000067

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. L. A. FOGOS LTDA - ME
CNPJ: 00.128.016/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:30 do dia 28/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2018.
Código de controle da certidão: **0E70.4E2E.F4D6.A0C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017022238-15

000068

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.128.016/0001-84**
Nome: **S L A FOGOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/10/2017 10:13:03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000063

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 11/12/2017
Data de Vencimento: 10/01/2018

N.º da Certidão: 6761/2017
Código de Autenticação: 0582895003151

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 00.128.016/0001-84
Requerente: S L A FOGOS LTDA ME
Finalidade da Certidão: Simples Verificação de Débitos

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 00.128.016/0001-84
Nome: S.L.A. FOGOS LTDA - ME

Endereço: RUA FORMOSA, 383 - CENTRO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000070

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00128016/0001-84
Razão Social: S L A FOGOS LTDA ME
Nome Fantasia: CHIPTEX
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 3513 SALA B / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018

Certificação Número: 2017121000505698211700

Informação obtida em 11/12/2017, às 13:30:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000071

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. L. A. FOGOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.128.016/0001-84
Certidão nº: 141635931/2017
Expedição: 11/12/2017, às 13:31:36
Validade: 08/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. L. A. FOGOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.128.016/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000072

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **S. L. A. FOGOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **00.128.016/0001 – 84.**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 16 de Novembro de 2017.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h41m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,23.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

000073

ANEXO VI

Razão Social da Licitante **S.L.A.Fogos Ltda - Me**
Processo Administrativo nº 275/2017
Edital de Pregão Presencial nº **155/2017**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

.

Marialva,Pr. em 12 de Dezembro de 2017

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

000071

Seixas
Serviços Empresariais

P & J SEIXAS – SERVIÇOS EMPRESARIAIS

Rua Aracaju, 315 – Cajuru – Curitiba, PR – Telefone (41) 3016-1106 – Celular (41) 9658-4000
www.pjseixas.com

Certificado

O Sr. **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA,** RG nº 432.794, SSP/DF, participou com aproveitamento satisfatório do Curso de "BLASTER EM PIROTECNIA", Ministrado por P & J SEIXAS Serviços Empresariais, no dia 26/4/2017. Em conformidade com prescrito na Portaria nº 01/2001 da SSP, este Certificado é válido por dois anos.

Carga Horária: 8 Horas

Marialva, PR, 26 de abril de 2017.

P J SEIXAS - CURSO BLASTER

Paulo Sergio S Seixas
Diretor

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

000075

S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES

VALIDADE: 31/12/2017



O Sr : **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**
Rg.nº: **432.794/SSP/DF**

Pr. está devidamente Registrado nesta delegacia
como: **BLASTER PIROTÉCNICO**
FUNRESPOL Nº11017/2017

EMPRESA :

AUTÔNOMO.

Obs.: Só é válida com a chancela na foto, acompanhada de identidade civil.

Nome: **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Filiação: **EXPEDITO DIAS DE OLIVEIRA**
MARIA ALEXANDRE OLIVEIRA

Nascido em: 24 de DEZEMBRO de 1956.

Natural de : ASTORGA/PR

End. Res: RUA FORMOSA 411, AP 01, MARIALVA - PR

CURITIBA, 01 DE JUNHO DE 2017.

DELEGADO :

Daniela C. Antunes Andrade
Delegada de Polícia
RG: 10.011.019-9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

000076

ALVARÁ NÚMERO: 9368/2017

O Sr. Delegado de Polícia - **23.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARIALVA (MARIALVA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **S.L.A. FOGOS LTDA ME**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):

8.2.2

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

COM.VAREJ.PROD.PIROTÉCNICO E FOGOS DE ARTIFÍCIO

no seguinte endereço: **AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO - 3513 Bairro: CENTRO**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Pagou a taxa no valor de: **R$ 66,48 (sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**

através da GR número: **F.BA6.CC5.830.0FF.E24**

Alvará válido de **05/05/2017** até **04/05/2018**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

MARIALVA, 8 de Maio de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

Delegado de Polícia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ 76.282.649/0001-04 Fone/Fax 44 3243-1157
Praça Santa Cruz, 249 – CEP 87.190-000
SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
gabinete@pmsjivai.pr.gov.br

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S. L. A. FOGOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 00.128.016/0001-84, estabelecida na A. Cristovão Colombo, 3513, na cidade de Marialva, Paraná, fornece produtos e realiza shows pirotécnicos em nosso Município.

Certificamos ainda, que o fornecimento acima caracterizado foi executado de acordo com as especificações, normas e condições contratuais, tendo a empresa demonstrada boa capacidade técnica, administrativa e operacional.

São Jorge do Ivaí – Pr, 27 de Novembro de 2017.

Reconhecido
Tabelionato São Jorge do Ivaí

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000078

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 519100

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **52175**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

S.L.A. FOGOS LTDA - ME

CNPJ / CPF Nº.:

00.128.016/0001-84

Localização:

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3.513
CENTRO SALA - B

Atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE ART. PARA PESCA, CAÇA, CAMPING, PISCINAS, FOGOS DE ARTIFICIOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **29 de novembro de 2017**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2018

Daiane Fartes da Silva
Agente Administrativo

Fiscal Tributário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP SARANDI

000079

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.17.0000991846-16

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por S. L. A. FOGOS LTDA - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: AV CRISTOVAO COLOMBO, 3513 - SALA-B CENTRO MARIALVA - PR

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4763/6-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4789/0-06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS 4744/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros orgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada orgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 30,00 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 9 de Julho de 2018

35b7bf79.a650b099.6d6df10f.0fe3db4b-2

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

SARANDI, PR, 14 de Julho de 2017

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

3 SARGENTO EDSON VENTURA DA SILVA **Serviço de Prevenção**	CABO EMERSON ITAMAR DA SILVA **Chefia do Serviço de Prevenção**

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL 000080

ALVARÁ NÚMERO: 11017/2017

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES (CURITIBA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):
8.3.2

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:
BLASTEER DE FOGO (BLASTER EM PIROTECNIA)

no seguinte endereço: **RUA FORMOSA - 411, AP 01, Bairro: CENTRO MARIALVA - PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Pagou a taxa no valor de: **R$ 47,49 (quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**

através da GR número: **769B5A01BF6504DE02248470DBB5A3C0C69B3788**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/12/17

Alvará válido de **01/01/2017** até **31/12/2017**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legisla ção ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolu cão Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 1 de Junho de 2017

Delegado de Polícia

Daniela C. Antunes Andrade
Delegada de Polícia
RG: 10.011.019-9

FUNESP

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE INVESTIGAÇÕES E POLÍCIA JUDICIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO À FAMÍLIA
SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS
SEAME/DIOPF
Rua Timbiras, 2500 - Edifício JK - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-063
Tel/Fax (31) 3271-4174 - Email: seame.explosivos@pc.mg.gov.br

LICENÇA DE ATIVIDADE DE EMPRESA

NÚMERO: 0183	VALIDADE: 31/12/2017

NOME DA EMPRESA: FOGOS PIROMAX LTDA - EPP
CNPJ: 03.817.963/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 604.079.257.00-26
ALVARÁ MUNICIPAL: 0544/2016
LOCAL DE ATUAÇÃO: MINAS GERAIS
ENDEREÇO: FAZENDA SERRA DO PIRIQUITO, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL
DISTRITO: -
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO MONTE
UF: MG
CEP: 35.560-000

ALYSSON RIBEIRO DE SOUZA
INVESTIGADOR DE POLICIA
MASP 1.242.384-4

REPRESENTANTE: TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS
Nº REGISTRO EXÉRCITO: 4T/366/MG/16
RM: 4ª
VALIDADE: 31/08/2016
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELIAS FERREIRA DA SILVA
Nº DOCUMENTO: CRQ 02200304

A EMPRESA TEM LICENÇA DE ATIVIDADE ATÉ A DATA SUPRAMENCIONADA, FICANDO SOB A FISCALIZAÇÃO DESTA REPARTIÇÃO E SUJEITA AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES, COMPROMETENDO-SE A APRESENTAR A ESTE DEPARTAMENTO, CÓPIA DO MAPA ENVIADO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E ENCAMINHAR ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS UM MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO OCORRIDO NO MÊS ANTERIOR, ACOMPANHADO DOS COMPROVANTES DE ENTRADA E SAÍDA DOS PRODUTOS FISCALIZADOS.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2017

Carla Cristina de Oliveira Santos Vida
Delegada de Polícia
Masp: 1.145.054-1

Setor de Armas, Munições e Explosivos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 13.12.17

000082

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE F.T.

Lv.32 RC Fl.85 N.3.097

Certificamos que a empresa **FOGOS PIROMAX LTDA. EPP**, CNPJ **03.817.963/0001-70** está registrada neste Conselho sob o nº. 12.963, Processo nº. 0640/00 de acordo com o Art. 27 da Lei 2.800 de 18/06/1956, combinado com o Art. 1º da Lei 6.839 de 30/10/1980, tendo como Responsável Técnico o (a) Sr. (a) **ELIAS FERREIRA DA SILVA - BACHAREL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA** registrado (a) neste CRQ-MG sob o nº. 02200304 Processo nº. 0051/03 com abrangência **FABRICAÇÃO, DESENVOL.DE TRABALHOS TÉCNICOS DE PESQUISA E NOVOS PRODUTOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE FORMULAÇÕES E TESTES DOS RESULTADOS, TREINAMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS OPERACIONAIS E INTERPRETAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES PRODS.CONTROLADOS** conforme registro de **"Anotação de Responsabilidade Técnica".**

OBSERVAÇÃO: O Contratante e o Contratado acima referidos se acham regularizados junto a esta entidade até 31 de dezembro de 2017, salvo alterações antes do término do exercício.

Válido até **31 de março de 2018**
Belo Horizonte, **31 de março de 2017**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Gerente de Registros
CRQ-MG

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 13.12.17

RUA SÃO PAULO, 409 - 16º ANDAR - ED. AVENIDA - FONE: (31) 3279-9800 - FAX: (31) 3279-9801 - CEP: 30170-902 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - http://www.crqmg.org.br - e-mail: crq@crqmg.org.br

000083

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 155/2017
Razão Social do Licitante S.L.A. FOGOS LTDA-ME
CNPJ nº 00.128.016/0001-84

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 854
Data de Entrega dos Envelopes 14/12/17
Horas 9:21 Modalidade de Licitação
PP 155/17

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 155 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
14/12/2017 10:00	**14/12/2017 10:25**	**1**	**1**	**Sessão Única**	**Menor Preço Global**

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA**

Processo: **275 / 2017**

Objeto

Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Sant - Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante		
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome		CPF
00.128.016/0001-84 **S.L.A. FOGOS LTDA.**	MICROEMPRESA	432.794 Antonio Aparecido de Oliveira	SSP-DF	329.949.319-15

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 155 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	17	**LOTE 1**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	29.780,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	29.780,00	
		Conclusão		
(M)	00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	29.780,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 155 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	17	**LOTE 1**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	29.780,00	29.780,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 155 / 2017

Lote: 1 Qtde Itens: 17 Valor do Lote: **29.780,00** Economicidade: **1,59 %**

Arrematante: **S.L.A. FOGOS LTDA.** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 155 / 2017

00.128.016/0001-84 - S.L.A. FOGOS LTDA.

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	17	LOTE 1	29.780,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **17** Total da Empresa: **R$ 29.780,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 29.780,00**

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

00.128.016/0001-84 - S.L.A. FOGOS LTDA.
329.949.319-15 - Antonio Aparecido de Oliveira

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000084

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 155/2017*** *para aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 155/2017**, para aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, **autorizada através do Ofício nº 333-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 155/2017 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 2 de dezembro de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 14 de dezembro de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única licitante: S. L. A. FOGOS LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial de 14 de dezembro de 2017.

000087

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 14 de dezembro de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000088

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 155/2017 – P.M.M.
Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 14 de dezembro de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 155/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) S.L.A. FOGOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.128.016/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.780,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 155/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 155/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18/12/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 430/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA S.L.A. FOGOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa S.L.A. FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Cristóvão Colombo, nº 3513, Sala B, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.128.016/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Antonio Aparecido de Oliveira, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 329.949.319-15 e da Cédula de Identidade RG nº 432.794, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	88581	GIRANDOLA 3.600 TIROS	Unidade	2	1.000,00	2.000,00	TIZIU
2	88582	KIT LEKE ELEGANÇE 1.5" 50 TUBOS	Unidade	1	650,00	650,00	PIROMAX
3	88583	KIT 25 TUBOS 2." EXPLOSÃO DE CORES MISTAS	Unidade	7	800,00	5.600,00	TIZIU
4	88584	KIT 50 TUBOS 2.5" ABERTURAS E EFEITOS MAX COLLOR	Unidade	2	940,00	1.880,00	PIROMAX
5	88585	ZIG ZAG CLASS LEQUE 195 TUBOS 20mm MISTA	Unidade	1	870,00	870,00	PIROMAX
6	88586	KIT 25 TUBOS 1,5" MISTA	Unidade	6	245,00	1.470,00	TIZIU
7	88587	KIT MORTEIRO 50 TUBOS 2" CAMURRO C/ EFEITOS	Unidade	2	1.690,00	3.380,00	TIZIU
8	88588	KIT 6 MORTEIRO 3" CORES MISTAS ABERTURA VARIADAS	Unidade	6	340,00	2.040,00	PIROMAX
9	88589	KIT 6 MORTEIRO 3" ABERTURA COCO VERMELHO BRANCO	Unidade	2	350,00	700,00	TIZIU
10	88590	KIT 36 TUBOS 2" W CORES E	Unidade	1	390,00	390,00	TIZIU

		EFEITOS					
11	88591	KIT 9 MORTEIRO 4" ABERTURA E CORES DIVERSAS	Unidade	4	990,00	3.960,00	TIZIU
12	88592	MORTEIRO 5" BOMBA MULT CORES E EFEITOS ESPECIAIS	Unidade	6	170,00	1.020,00	PIROMAX
13	88593	KIT 36 TUBOS EXPLOSÃO DE CORES	Unidade	4	345,00	1.380,00	TIZIU
14	88594	MORTEIRO 6" BOMBAS CORES C/ ABERTURAS DIVERSAS	Unidade	3	255,00	765,00	PIROMAX
15	88595	MORTEIRO 6" BOMBA LIMÃO E MULT CORES	Unidade	3	295,00	885,00	TIZIU
16	88596	COMETA ABERTURA 4" EXPLOSÃO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	100	20,00	2.000,00	PIROMAX
17	88597	LEKE 72 TUBOS 1,5" CAMURRO C/ CORES EFEITOS	Unidade	1	790,00	790,00	TIZIU
					TOTAL:	29.780,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **155/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-29.780,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no loca indicado na ordem de compra , mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

S.L.A. FOGOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 430/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : S.L.A. FOGOS LTDA.. (CNPJ/MF: 00.128.016/0001-84)
OBJETO : Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 155/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-29.780,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 430/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.669/0001-46)
CONTRATADA : A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME. (CNPJ/MF: 22.499.940/0001-08)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 148/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-13.844,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 430/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.669/0001-46)
CONTRATADA : S.L.A. FOGOS LTDA.. (CNPJ/MF: 00.128.816/0001-84)
OBJETO : Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades deste municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 165/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 431/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.669/0001-46)
CONTRATADA : M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 02.966.816/0003-61)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 163/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO N.º 505/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 2808/2016 de 06/12/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Planejamento Finanças		

SAEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. – 60/2017
CONTRATANTE – SAEMA - Serviço de Agua e Esgoto de Marialva. CNPJ/MF: 12.605.449/0001-62
CONTRATADO – TOPCLIMA SISTEMAS DE REF. EIRELI EPP CNPJ nº 27.821.705/0001-25
OBJETO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
LICITAÇÃO – Pregão Presencial 19/2017
VALOR – O presente contrato importa em R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)
LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA – 18 de dezembro de 2017

Luiz Carlos Stefano
Superintendente

SAEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. – 61/2017
CONTRATANTE – SAEMA - Serviço de Agua e Esgoto de Marialva. CNPJ/MF: 12.605.449/0001-62
CONTRATADO – CCL PARANÁ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº 05.167.051/0001
OBJETO – AQUISIÇÃO DE CABINA DE FLUXO UNIDIRECIONAL VERTICAL MINI
LICITAÇÃO – Pregão Presencial 21/2017
VALOR – O presente contrato importa em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente
DATA – 18 de dezembro de 2017

Luiz Carlos Stefano
Superintendente

SAEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. – 62/2017
CONTRATANTE – SAEMA - Serviço de Agua e Esgoto de Marialva. CNPJ/MF: 12.605.449/0001-62
CONTRATADO – FRS INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI - ME CNPJ nº 21.683.356/0001-06
OBJETO – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
LICITAÇÃO – Pregão Presencial 23/2017
VALOR – O presente contrato importa em R$ 32.180,40 (trinta e dois mil cento e oitenta reais e quarenta cen
LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente
DATA – 18 de dezembro de 2017

Luiz Carlos Stefano
Superintendente

SAEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. – 63/2017
CONTRATANTE – SAEMA - Serviço de Agua e Esgoto de Marialva. CNPJ/MF: 12.605.449/0001-62
CONTRATADO – DIOGENES ALVES DE SOUZA METALURGICA - ME. CNPJ nº 09.386.197/0001-06
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA COM TELAS E PORTÕES DE ALAMBRADO GALVANIZADO
LICITAÇÃO – Pregão Presencial 24/2017
VALOR – O presente contrato importa em R$ 54.536,00 cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)
LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA – 18 de dezembro de 2017

Luiz Carlos Stefano
Superintendente

SAEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. – 64/2017
CONTRATANTE – SAEMA - Serviço de Agua e Esgoto de Marialva. CNPJ/MF: 12.605.449/0001-62
CONTRATADO – TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP. CNPJ nº 00.147.794/0001-10
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA COM TELAS E PORTÕES DE ALAMBRADO GALVANIZADO
LICITAÇÃO – Pregão Presencial 24/2017
VALOR – O presente contrato importa em R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais)
LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente
DATA – 18 de dezembro de 2017